

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 15/2024

1. Parte Contratante

Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Sede: Av. Paulista, 302 5º andar Bela Vista, São Paulo – SP, 01310-000

2. Preâmbulo

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade da FIDI, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de material de escritório**, bem como demais serviços, sendo as condições fixadas na presente Coleta de Preços.

3. Prazo para envio das Propostas

As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **29.07.2024**

4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas nos **Anexos I, II, III, IV e V** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade, junto a área de Compras e de Negócio.

5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Denize Silva através do e-mail denize.silva@fidi.org.br

Leandro Carvalho através do e-mail leandro.carvalho@fidi.org.br

Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br

Elaine Gomes através do e-mail elaine.gomes@fidi.org.br

Ou através do telefone (11) 5088-7900 Sede São Paulo

6. Prazo de vigência Contratual

O vínculo será contratual com 12 meses de duração, podendo ser renovado por até no máximo 24 meses mediante negociação entre ambas as partes e investimento demandado pela parte interessada para o projeto.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexos I, II, III, IV e V** da coleta de preços;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.
- h) As empresas devem enviar o certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.

8. Anexos

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços.

Anexo II – SLA de atendimento.

Anexo III - Termo de Ciência para as premissas do escopo.

Anexo IV - Conflito de Interesse.

Anexo V - Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.

9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações dos Anexos I e II, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra conforme CNPJ's informados no Anexo V, uma vez alinhada com a área responsável e havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

1.2. Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

1.3. A participação na presente seleção implica na aceitação e atendimento integral de todos os termos desta Coleta.

1.4 O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

1.5 As empresas deverão enviar as propostas em papel timbrado e com todas as condições descritas na coleta, juntamente com a relação de documentações a seguir:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Balanço patrimonial e DRE referente ao ano anterior;
- RG do representante legal da pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- A atualização da documentação abaixo:
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- Apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
- Envio do formulário preenchido da LGPD (PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS). **(Quando Aplicável)**

- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**

- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esteja autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

2.2 A documentação de habilitação referida na cláusula 1.5 desta coleta, do fornecedor que apresentar a proposta vencedora, deverá ser atualizada e enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação.

3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante e em casos específicos submeter ao Comitê de Compras formados por membros da FIDI.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação conforme indicado na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;
- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS

4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2 Prazo de entrega deverá ocorrer em até 05 dias úteis ou conforme acordado com a área responsável direto nas Unidades Operacionais ou no nosso Centro de Distribuição, cujos endereços estão listados no Anexo V.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

5.4. No caso de reincidência de atrasos na entrega dos serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar a compra não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

5.5 A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecido de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir quantidades mínimas, onde deverá ser emitida uma nota fiscal por pedido de compra enviado.

5.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

5.7. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI podem ocorrer da seguinte forma, sendo o mesmo a confirmar:

I) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI dentro do escopo de Gestão

CNPJ's (55.401.178/0005-60 / 55.401.178/0010-27)

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.

II) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI fora do escopo de Gestão

CNPJ's (55.401.178/0001-36 / 55.401.178/0013-70 / 55.401.178/0012-99 / 55.401.178/0007-21 / 55.401.178/0011-08)

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará em 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;

5.8. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial (“Propriedade Intelectual”) proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.

6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes (“Parte Divulgadora”) para outra(s) Parte(s) (“Parte Receptora”) serão considerados e tratados, para todos os fins, como “Informações Confidenciais” e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf> e <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf>, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

7. CONFLITO DE INTERESSES

7.1 Obrigatoriedade de Declaração de Conflito de Interesse: As partes concordam em declarar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa surgir no âmbito deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a, qualquer interesse financeiro, pessoal, profissional ou qualquer outra circunstância que possa prejudicar a capacidade de uma parte de agir de maneira imparcial e objetiva no cumprimento deste contrato.

7.2 Divulgação de Conflito de Interesse: Caso uma parte identifique um conflito de interesse de acordo com o item 7.1 acima, essa parte deverá fornecer uma divulgação por escrito, no modelo de formulário disponível no anexo IV deste contrato, descrevendo detalhadamente a natureza do conflito de interesse.

7.3 Resolução de Conflitos de Interesse: As partes concordam em trabalhar juntas para resolver qualquer conflito de interesse identificado de maneira justa e equitativa. Isso pode incluir a nomeação de um terceiro imparcial, conforme acordado entre as partes, para mediar ou arbitrar qualquer disputa decorrente do conflito de interesse.

7.4 Continuidade das Obrigações Contratuais - A identificação de um conflito de interesse não afetará a obrigação contínua de ambas as partes de cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, a menos que seja acordado de outra forma pelas partes ou determinado de outra forma por meio de um processo de resolução de conflitos conforme estipulado no item 7.3 deste documento.

7.5 Vigência da Cláusula - Esta cláusula de conflito de interesse permanecerá em vigor durante a vigência do contrato e continuará a se aplicar mesmo após o término do contrato, quando relevante.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

8.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:

- Pela garantia/seguro do produto/serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);
- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

9. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

Anexo I

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Escritório.

Estamos contratando uma empresa com expertise comprovada e capacidade técnica e operacional para abastecer o Centro de Distribuição em Embu das Artes, bem como outras unidades sob a gestão da FIDI. Esta parceria visa contribuir para a eficiência operacional e o perfeito funcionamento do ambiente hospitalar.

Os pedidos serão realizados conforme a demanda das unidades, por meio de ordens de compra, e deverão ser faturados conforme a ordem recebida.

Não poderá ter faturamento mínimo para entrega nas unidades administradas pela FIDI.

Disponibilizamos no site a planilha com as informações completas. Favor enviar a proposta conforme a planilha. Segue abaixo um resumo:

Produto	Produto descrição	UM	Vol. Anual	Vlr.Unitario	Qtd Embalagem	Marca
P00003	ABRACADEIRA DE NYLON 200MM - PCT C/ 100 UNIDADES	PT	2			
P00009	AGENDA ANUAL	UN	4			
P00048	ALMOFADA PARA CARIMBO N.03	UN	6			
P00055	APONTADOR DE LAPIS COM RESERVATORIO	UN	8			
P00084	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO (POST-IT) GRANDE	UN	16			
P00118	BOBINA DE PANO PERFLEX 30M	RL	4016			
P00119	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80GR	UN	2			
P00120	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 35X45 - 500 SACOS	UN	30			
P00122	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 50X70 - 300 SACOS	UN	1746			
P00125	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 57X300 MTRS	UN	44			
P00126	BOBINA PARA SENHA	UN	202			
P00127	BOBINA TERMICA AMARELA 57 X 40 MTS	UN	74			
P00134	BORRACHA PLASTICA BRANCA PEQUENA	UN	4			



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

P00141	CADEADOS/TRAVAS	UN	24			
P00142	CADERNO GRANDE	UN	4			
P00143	CADERNO PEQUENO	UN	4			
P00144	CAFE SOLUVEL 500 GRS	UN	22			
P00146	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO	UN	182			
P00147	CAIXA DE ENTRADASAIDA EM ACRILICO HORIZONTAL - 02 DIVISOES	UN	2			
P00150	CAIXA ORGANIZADORA DE UTILIDADES	UN	2			
P00151	CALCULADORA DE MESA	UN	6			
P00152	CANETA COM CORRENTE PARA FIXAR EM MESA	UN	164			
P00153	CANETA ESFER. COR AZUL	UN	2336			
P00154	CANETA ESFER. COR PRETA	UN	300			
P00155	CANETA ESFER. COR VERMELHA	UN	38			
P00156	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	594			
P00157	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	102			
P00158	CANETA RETROPROJETOR AZUL	UN	12			
P00159	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	UN	8			
P00403	CD-R GRAVAVEL 700 MB 80 MIN INDIVIDUAL	UN	136			
P00404	CD-R GRAVAVEL 700 MB 80 MIN INDIVIDUAL PRINTABLE	UN	420			
P00407	CHAVEIRO PLASTICO	UN	24			
P00415	CLIPS 20 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CX	126			
P00416	CLIPS 40 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CX	96			
P00417	CLIPS 60 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CX	50			
P00418	CLIPS 80 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CX	26			
P00421	COADOR DE PAPEL N. 103	CX	8			
P00422	COLA EM BASTAO COM 40 GRAMAS	UN	24			
P00459	COPO DESCARTAVEL EM GERAL - CX C/ 2.500 UNDS	CX	2			
P00460	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA DE 200 ML - CX C/ 2.500 UNDS	CX	4			



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

P00464	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UN	6			
P00465	DETERGENTE NEUTRO	UN	198			
P00474	DIVISORIA PARA FICHARIO	UN	200			
P00475	DVD-R	UN	1398			
P00476	ELASTICO DE BORRACHA COM 100 GRAMAS	UN	410			
P00494	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM VISOR	UN	1992			
P00496	ENVELOPE DE ACRILICO	UN	124			
P00498	ENVELOPE KRAFT 19X25 SEM IMPRESSAO	UN	14000			
P00500	ENVELOPE KRAFT 26X36 SEM IMPRESSAO	UN	88500			
P00501	ENVELOPE KRAFT 37X45 SEM IMPRESSAO	UN	32500			
P00514	ESPONJA PARA LOUCA	UN	84			
P00516	ESTILETE ESTREITO DE PLASTICO	UN	6			
P00523	ETIQUETA PIMACO 25.4 X 66.7 MM - COM 300 UNDS	CX	12			
P00527	ETIQUETA PIMACO TP19 REDONDA AMARELA - COM 200 UNDS	CX	18			
P00531	ETIQUETA PIMACO TP19 REDONDA VERDE - COM 200 UNDS	CX	22			
P00532	ETIQUETA PIMACO TP19 REDONDA VERMELHA - COM 200 UNDS	CX	22			
P00535	EXPOSITOR DE PAPEIS MULTIUSO A4 ESTREITO - ACRILICO	UN	154			
P00544	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	82			
P00613	FITA ADESIVA 12X10 - DUREX	UN	38			
P00616	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	RL	10			
P00623	FITA PVC 50 TRANSPARENTE	UN	204			
P00632	FURADOR DE PAPEL	UN	6			
P00639	GRAMPEADOR MESA	UN	290			
P00642	GRAMPO 266 COM 5.000 UNIDADES	CX	642			
P00644	IMA REDONDO PARA QUADRO BRANCO	UN	20			
P00692	LACRE COM NUMERACAO - PCT C/ 100 UNIDADES	PT	26			
P00695	LAPIS PRETO	UN	28			



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

P00705	LÍQUIDO CORRETIVO	UN	20			
P00706	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	34			
P00707	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UN	116			
P00709	LIVRO PROTOCOLO	UN	30			
P00728	MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UN	22			
P00729	MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UN	16			
P00730	MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UN	12			
P00732	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	UN	2			
P00733	MARCADOR PERMANENTE DE CD	UN	2			
P00751	MEXEDOR REMO 11CM - PCT 2000 UNIDADES	PT	2			
P00764	MOLHA DEDO DE CERA	UN	44			
P00769	ORGANIZADOR DE MESA TRANSPARENTE VERTICAL	UN	8			
P00770	ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPensa	UN	6			
P00773	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10M	RL	4			
P00784	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FLS	CX	562			
P00788	PASTA CATÁLOGO	UN	36			
P00791	PASTA FICHARIO 04 ARGOLAS	UN	26			
P00792	PASTA PLASTICA COM CANALETA	UN	40			
P00793	PASTA PLASTICA COM FERRAGEM TRANSPARENTE	UN	6			
P00794	PASTA PLASTICA EM L	UN	108			
P00796	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO	UN	16			
P00797	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS COM ELASTICO	UN	4			
P00798	PASTA SANFONADA COM 24 DIVISORIAS COM ELASTICO	UN	2			
P00799	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISORIAS COM ELASTICO	UN	2			
P00800	PASTA SUSPensa KRAFT	UN	140			
P00806	PERCEVEJO LATONADO	CX	2			
P00807	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	382			



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

P00808	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	110			
P00809	PILHA C MEDIA	UN	10			
P00810	PILHA D GRANDE	UN	16			
P00812	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	4			
P00815	PLASTICO FILME 50X300CM	RL	2			
P00816	PORTA CANETA ACRILICO COM 03 DIVISOES	UN	4			
P00818	PRANCHETA DE ACRILICO	UN	190			
P00831	QUADRO MAGNETICO BRANCO 1.20X90 CM	UN	2			
P00832	REGUA DE 30CM	UN	48			
P00845	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM PUMP	UN	26			
P00856	SACO PLASTICO MEDIO 4 FUROS	UN	1616			
P00857	SACO PLASTICO MEDIO SEM FUROS	UN	40			
P01061	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML	UN	4			
P01068	TESOURA GRANDE	UN	32			
P01069	TESOURA MÉDIA	UN	28			
P01070	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	4			
P01071	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	18			
P01072	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	UN	2			
P01075	TONER HP 35A	UN	12			
P01505	ÁGUA MINERAL 1.5 LITROS PACOTE COM 6 GARRAFAS	PT	186			
P01550	ADOCANTE - CAIXA COM 50 SACHES	CX	2			
P01812	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	4			
P01966	VALVULA DE BORRIFADOR SPRAY	UN	140			
P02377	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	96			
P02393	SACO DE PAPEL BRANCO MEDIDAS 13,5 X 19 CM - PACOTES COM 100 UN	PT	12			
P02398	CAIXA CONTAINER 16 LITROS MEDIDAS 40 X 27 X 24 CM - CORONA	UN	4			
P02480	BOBINA TERMICA AMARELA 57 X 115 MTS TUBETE MIN 16MM TERMOCOPY BRANCO 55	UN	28			



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

P02646	EMBALAGEM PLASTICA ESTERIL 80 X 100 X 0.08 MM HQ	UN	1100			
P02766	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO PACIENTE XADREZ PRETO E BRANCO	UN	17000			
P02876	CARIMBO AUTOMÁTICO	UN	2			
P02907	PILHA A23	UN	10			
P02937	COPOS DE ÁGUA (200ML) BIODEGRADÁVEIS	UN	4200			
P02938	COPOS DE PAPEL PARA CAFÉ (100ML)	UN	1500			
P02958	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL	UN	200			
P02987	QUADRO BRANCO UV MDF 90X60 CM	UN	2			
P02989	CAIXA ACRÍLICA COM TAMPO	UN	2			
P02991	CORRENTE DE PLÁSTICO COM GANCHO ACOPLADO 2 METROS	UN	2			
P02994	CABO PARA TELEFONIA	UN	2			
P03014	ESPIRAL TRANSPARENTE 9MM	UN	40			
P03015	ESPIRAL TRANSPARENTE 14MM	UN	40			
P03086	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT 50 UNIDADES	PT	20			
P03106	BOBINA TERMICA DE SENHA 80 MM±0.5 MM	UN	20			
P03111	ACUCAR CRISTAL ORGANICO - CAIXA COM 400 SACHES	CX	2			
P03112	REFIL COLA QUENTE - PACOTE COM 1 KG	PT	2			
P03113	GRAMPEADOR 25 FOLHAS CIS	UN	4			
P03114	ROLO PAPEL PARDO	UN	2			
P03140	SACHE DE ADOCANTE SUCRALOSE LINEA - CX C/ 400 SACHES	CX	2			
P00056	ARMARIO ORGANIZADOR DE CHAVES	UN	6			
P00083	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO (POST IT) PEQUENO - C/ 4 BLOCOS	PT	54			
P00495	ENVELOPE CIRCULACAO INTERNA KRAFT	UN	26			
P00525	ETIQUETA PIMACO A4 362 - 1.600 UNIDADES	CX	2			
P00534	EXPOSITOR DE PAPEIS 01 ENTRADA LARGO - ACRILICO	UN	140			
P00640	GRAMPEADOR METALICO PARA 100FLS	UN	14			
P00722	MALETA ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA	UN	4			



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

P00765	MOUSE PAD	UN	46			
P00790	PASTA FICHARIO 02 ARGOLAS	UN	30			
P00795	PASTA PLASTICA POLIONDAS COM ELASTICO	UN	4			
P00804	PEN DRIVE 8GB	UN	2			
P00813	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	2			
P00819	PRANCHETA PEQUENA EM ACRILICO	UN	26			
P00830	QUADRO DE CORTICA 0.90 CM X 1.20CM	UN	2			
P00833	REGUA DE 60 CM	UN	6			
P00851	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - 100 UNDS	PT	26			
P01629	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C 4 ROLOS 30 METROS	PT	234			

Serviço de entrega direto nas unidades administradas pela FIDI:

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
AMBESP	AMBESP	R. Dr. Manuel Tourinho, 395 – Macuco - Santos - SP, 11015-030
ESTIVADORES	ESTIVADORES	Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada, Santos - SP, 11045-910, Brasil
CLÍNICA FIDI	CLÍNICA FIDI	Rua Nove de Julho, 72 - salas 23, 24 e 25 - Santo Amaro - SP- CEP 04639-010
MATRIZ	MATRIZ	Av. Paulista, 302 - Edifício Go Work, 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01310-000

Serviço de entrega no Centro de Distribuição:

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
CENTRO DISTRIBUIÇÃO	DE CD TLS - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CLE 100 CD 55	R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Espraiada - Embu das Artes - SP, 06833-370 - GALPÃO 55

Anexo II

SLA

Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Fornecimento e Troca de Materiais de Escritório.

Este documento estabelece os termos e condições para o fornecimento de materiais de escritório pela CONTRATADA nas instalações da FIDI. O objetivo é assegurar a qualidade e a eficiência no fornecimento, bem como definir procedimentos claros para a troca de embalagens danificadas ou materiais inadequados.

1. Fornecimento de Material de Escritório

1.1. Prazo de Entrega: A entrega dos materiais de escritório realizadas no Centro de Distribuição serão alinhadas através de cronograma previamente agendado com a área de Estoque da FIDI, por meio de e-mail ou contato telefônico. As entregas realizadas diretamente nas unidades da FIDI deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido formalizado pela FIDI dentro da Capital – SP e na Grande São Paulo em até 04 (quatro) dias úteis, para entregas fora do Estado de São Paulo será alinhado conforme necessidade

1.2. Conformidade do Material: Os materiais de escritório entregues devem estar em conformidade com as especificações acordadas, incluindo tipo, tamanho e qualidade.

1.3. Qualidade do Material: A CONTRATADA garante que os materiais de escritório fornecidos são adequados para as necessidades operacionais da FIDI.

1.4. Troca por consequência de embalagem danificada ou material não homologado: Em caso de recebimento de embalagens danificadas ou materiais não homologados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação do problema.

1.5. Responsabilidade pela Troca: Todas as despesas relacionadas à troca, incluindo transporte e eventuais custos adicionais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6. Garantia de Qualidade: A CONTRATADA garante que todos os insumos entregues estarão em conformidade com as especificações de qualidade acordadas e atenderão às necessidades operacionais da FIDI.

1.7. Penalidades por Atraso: Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou troca, poderão ser aplicadas penalidades conforme acordado entre a FIDI e a CONTRATADA.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1.8. Comunicação e Suporte: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação eficaz para tratar de quaisquer questões relacionadas ao serviço de entrega e troca do material.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Anexo III

Termo de ciência das premissas

A tabela abaixo é obrigatória constar na proposta comercial preenchida com a ciência das premissas do escopo:

PRAZO DO CONTRATO DE 12 MESES	
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO CONFORME RFP	
PREMISSAS	Atende (resposta Sim ou Não e fazer observação se necessário)
Este documento estabelece os termos e condições para o fornecimento de materiais de escritório pela CONTRATADA nas instalações da FIDI. O objetivo é assegurar a qualidade e a eficiência no fornecimento, bem como definir procedimentos claros para a troca de embalagens danificadas ou materiais inadequados.	
Os pedidos serão realizados conforme a demanda das unidades, por meio de ordens de compra, e deverão ser faturados conforme a ordem recebida	
Não possuir faturamento mínimo para entrega nas unidades administrada pela FIDI.	
Disponibilizamos no site a planilha com as informações completas. Favor enviar a proposta conforme a planilha.	
Serviço de entrega direto nas unidades administrada pela FIDI: AMBESP, ESTIVADORES, CLÍNICA FIDI E MATRIZ	
Serviço de entrega no Centro de Distribuição: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO.	
SLA DE ATENDIMENTO	Atende (resposta Sim ou Não e fazer observação se necessário)
Prazo de Entrega: A entrega dos materiais de escritório realizadas no Centro de Distribuição serão alinhadas através de cronograma previamente agendado com a área de Estoque da FIDI, por meio de e-mail ou contato telefônico. As entregas realizadas diretamente nas unidades da FIDI deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o	



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

recebimento do pedido formalizado pela FIDI dentro da Capital – SP e na Grande São Paulo em até 04 (quatro) dias úteis, para entregas fora do Estado de São Paulo será alinhado conforme necessidade.	
Conformidade do Material: Os materiais de escritório entregues devem estar em conformidade com as especificações acordadas, incluindo tipo, tamanho e qualidade.	
Qualidade do Material: A CONTRATADA garante que os materiais de escritório fornecidos são adequados para as necessidades operacionais da FIDI.	
Troca por consequência de embalagem danificada ou material não homologado: Em caso de recebimento de embalagens danificadas ou materiais não homologados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação do problema.	
Responsabilidade pela Troca: Todas as despesas relacionadas à troca, incluindo transporte e eventuais custos adicionais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.	
Garantia de Qualidade: A CONTRATADA garante que todos os insumos entregues estarão em conformidade com as especificações de qualidade acordadas e atenderão às necessidades operacionais da FIDI.	
Penalidades por Atraso: Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou troca, poderão ser aplicadas penalidades conforme acordado entre a FIDI e a CONTRATADA.	
Comunicação e Suporte: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação eficaz para tratar de quaisquer questões relacionadas ao serviço de entrega e troca do material.	



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Anexo IV

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome:	
Area:	
Unidade:	
Gestor:	

Declaração sobre familiares

	SIM	NÃO
Algum de seu (s) familiar (es) é colaborador ou possui participação societária em entidade (s) com negócios ou contratos firmados com FIDI (fornecedor ou parceiros) Se a resposta for positiva descreva abaixo o nome da empresa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Algum de seus familiar (es) trabalha na FIDI Em caso positivo informar a área e unidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Algum de seu (s) familiar (es) é Agente Público? Em caso positivo informar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Você possui participação societária, é o principal executivo e/ou responsável em empresa (s) ou instituições com transações, negócios, contratos, parcerias firmadas com a FIDI ou que potencialmente possam vir a ser firmados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relate outras situações de conflito de interesse:		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Anexo V

Dados para faturamento rateado:

HSPM - CNPJ 55.401.178/0001-36

IAMSPE - CNPJ 55.401.178/0001-36

DIADEMA - CNPJ 55.401.178/0001-36

MATRIZ - CNPJ 55.401.178/0001-36

AMBESP - CNPJ 55.401.178/0001-36

SEDI III - CNPJ 55.401.178/0010-27

SEDI I - CNPJ 55.401.178/0005-60

PMSP - CNPJ 55.401.178/0012-99

CEMED - CNPJ 55.401.178/0001-36

DDI - CNPJ 55.401.178/0001-36

CEDECO- CNPJ 55.401.178/0001-36

Av. Paulista, 302 5º andar Bela Vista – São Paulo- SP CEP 01310-300

ESTIVADORES - CNPJ 55.401.178/0013-70

Av. Avenida Conselheiro Nebias 401, Encruzilhada – Santos – SP – CEP 11045-910

CLÍNICA FIDI - CNPJ 55.401.178/0007-21

Rua Nove de Julho,72 - salas 23, 24 e 25 - Santo Amaro - SP- CEP 04639-010



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Endereço das Unidades da Prestação dos Serviços:

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
AMBESP	AMBESP	RUA MANOEL TOURINHO, 395 MACUCO
DIADEMA	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA	Av. Piraporinha, 1682 - Diadema - SP
DIADEMA	PAINEIRAS	Rua Javari, 635, Taboão - Diadema
DIADEMA	UBS ELDORADO	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 288 - Jardim Eldorado
DIADEMA	PMD QUARTEIRÃO DA SAÚDE	AV. Antônio Piranga, 700 - Centro - Diadema - CEP: 09911-160
ESTIVADORES	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada, Santos - SP, 11045-910, Brasil
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	Rua Castro Alves, 60 - Aclimação, São Paulo - SP, 01532-000
IAMSPE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	Rua Pedro de Toledo, 1800 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 04039-000
SEDI I	HOSPITAL GERAL PEDREIRA	Rua João Francisco de Moura, 251, Vila Campo Grande, São Paulo
SEDI I	COMPLEXO HOSP. MANDAQUI	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
SEDI I	CRI NORTE	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
SEDI I	HOSPITAL GERAL ITAPEVI	Rua Jesuíno Joaquim da Silva, S/N
SEDI I	HOSPITAL GERAL GRAJAU	Rua Francisco Octávio Pacca, 180 - Parque das Nações, São Paulo - SP, 04822-030
SEDI I	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Belenzinho, São Paulo - SP, 03173-010
SEDI I	AME INTERLAGOS	Rua Arthur Nascimento Júnior, 120 Jardim Satélite



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SEDI I	HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS (BRIGADEIRO)	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2651
SEDI I	HOSPITAL ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE	Alameda Aldo Lupo, 1260, Jd Vista Alegre, Américo Brasiliense – SP
SEDI I	AME JARDIM DOS PRADOS	Rua Sant’Ana, 275
SEDI I	HOSPITAL REGIONAL SUL	R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo
SEDI I	AME CARAPICUIBA	Av Presidente Tancredo de Almeida Neves 1364
SEDI I	AME ITAPEVI	Av Presidente Vargas, 215 JD Nova Itapevi
SEDI I	HOSPITAL ESTADUAL LUZIA DE PINHO MELO (MOGI)	R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130
SEDI III / SES	AMBULATORIO VARZEA DO CARMO	Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci, São Paulo - SP, 01518-020 - Setor Verde 2º andar - Radiologia
SEDI III / SES	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	Rua Ari Barroso, 355 Pres. Altino - Osasco
SEDI III / SES	HOSPITAL E. MATERNIDADE LEONOR MENDES BARROS	Avenida celso garcia 2477, belenzinho
SEDI III / SES	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	Avenida Deputado Emilio Carlos, 3000 - Limão
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL DR. MANUEL BIFUCO (SAO MATEUS)	Rua: Angelo de Candia, 540 - CEP 03958-000
SEDI III / SES	HOSPITAL ESTADUAL VILA PENTEADO	Endereço da unidade: Av. Min. Petrônio Portela, 1642 hospital da Vila Penteado
SEDI III / SES	H. E. GUILHERME ALVARO (SANTOS)	RUA: OSVALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRÃO - SANTOS - SP
SEDI III / SES	H. E. DO IPIRANGA	Avenida Nazaré Nº 28 - Vila Monumento, São Paulo - SP, 04262-000
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS	Av. Elisio Teixeira Leite, 6999 - PQ Taipas



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SEDI III / SES	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	AV. Dr Arnaldo, 165
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL DE GUAIANASES	Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim São Paulo
SEDI III / SES	HOSPITAL E. INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Drº Seráfico de Assis Carvalho,34 - Jd. Guedala - Morumbi, São Paulo, CEP: 05614-040
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO	Av: Gen Eurico Gaspar Dutra ,620 – Centro
SEDI III / SES	Unidade Móvel	Pode estar em qualquer endereço no estado de SP
SEDI III / SES	AMBULATÓRIO DA MATERNIDADE DE INTERLAGOS	Rua Guaiuba 312, Cidade Dutra
SEDI III / SES	Hospital Maternidade Interlagos	Rua Leonor Alvim 211 Jd Leblon, São Paulo - SP, 04802-190
SEDI III / SES	UNIDADE MOVEI 1	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	UNIDADE MOVEI 2	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	UNIDADE MOVEI 3	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	UNIDADE MOVEI 4	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS - SEDI III	Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, s/n - Centro, Assis - SP, 19814-015
SEDI III / SES	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPLIS Dr OSWALDO BRANDI FARIA	Av: Dr RAUL DA CUNHA BUENO, 585 – MIRANDÓPOLIS S.P
SEDI III / SES	HOSPITAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
SEDI III / SES	H.E. PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, 3.758 - Jd. José Bongiovani -CEP 19050.230 - Presidente Prudente
SEDI III / SES	AME PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SEDI III / SES	HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCONCELOS	RUA PRINCESA ISABEL, 270 - VILA CORRÊA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - CEP 08502-200
SEDI III / SES	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO GUARULHOS	Av. Emílio Ribas, 1819 - Gopouva, Guarulhos - SP, 07051-000
SEDI III / SES	IPGG - INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIS	Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 267 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08011-010
SEDI III / SES	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI	Rodovia Engenheiro Candido do Rego Chavex, Km 3,5 - Mogi das Cruzes
SMS/PMSP	AE ARMANDO A. PUPO	Avenida Nova Cantareira, 1467 - Tucuruvi
SMS/PMSP	AE PIRITUBA - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PIRITUBA	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS/PMSP	HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO (TATUAPE)	Avenida Celso Garcia 4815, Tatuapé
SMS/PMSP	CRT ANDRÉ GRABOIS - UDI SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS/PMSP	H. M. FERNANDO M. P. ROCHA (CAMPO LIMPO)	ESTRADA ITAPECIRICA 1661 VILA MARACANA SP
SMS/PMSP	H. M. TIDE SETUBAL	Rua: Jose guilherme Eiras Nº123
SMS/PMSP	H. M. DR. ARTHUR R. SABOYA	Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro,890
SMS/PMSP	H. M. DR. ALIPIO C. NETO (ERMELINO)	Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazzo
SMS/PMSP	CR DST/AIDS SANTO AMARO	RUA: PADRE JOSE DE ANCHIETA, 646 SANTO AMARO
SMS/PMSP	AE/CEO CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI 2235 PLANALTO PAULISTA
SMS/PMSP	H. M. PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA	R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - ITAQUERA - SP
SMS/PMSP	UPA VILA SANTA CATARINA	Rua: Cidade de Bagdá,529 - VILA SANTA CATARINA



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SMS/PMSP	AMBULATÓRIO JOSE BONIFACIO IV (BONI IV)	Rua Andreas Amon 150 Cj José Bonifácio
SMS/PMSP	HOSPITAL MUNICIPAL BENEDITO MONTENEGRO - JARDIM IVA	RUA ANTONIO LAZARO, 226 - JARDIM IVA - SAO PAULO - SP - 03921-080
SMS/PMSP	H. M. DR. ALEXANDRE ZAIO	Rua : Alves maldonado, 128 -Jd. São João - CEP 03558050-SP
SMS/PMSP	HOSP. MUN. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av Dep. Emilio Carlos 3100 Vila nova cachoeirinha
SMS/PMSP	UBS VILA DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000
SMS/PMSP	AE/CEO/AMA DR. FLAVIO GIANOTTI	Rua: Xavier de Almeida, 210 IPIRANGA
SMS/PMSP	H. M. IGNACIO PROENCA DE GOUVEA (MOOCA)	RUA JUVENTUS, 562 - MÓOCA CEP: 03124-020
SMS/PMSP	H. M. PROF. MARIO DEGNI (JD. SARAH)	Rua Lucas de Leyde, 257 - Vila Antonio - Cep 05376-010
SMS/PMSP	A.E.PERUS AMBULATÓRIO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PERUS	Rua Júlio de Oliveira, 80 - Bairro Vila Caiúba - Distrito Perus
SMS/PMSP	AMA SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS/PMSP	UBS ALTO DE PINHEIROS	Avenida Queiros Filho, nº 313
SMS/PMSP	UBS/AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AV.ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Nº 2944
SMS/PMSP	DST/AIDS NOSSA SRA DO O	Av. Itaberaba, 1377 - Freguesia do O
SMS/PMSP	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRITUBA	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS/PMSP	UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	Rua Dr. José Vicente, 39 -Tremembé, São Paulo - SP, 02370-080
SMS/PMSP	UBS JARDIM MITSUTANI	R: Frei Xisto Teuber, nº 50



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CLÍNICA FIDI	CLÍNICA FIDI	Rua Nove de Julho,72 - salas 23, 24 e 25 - Santo Amaro - SP- CEP 04639-010
DDI	DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RUA NAPOLEAO DE BARROS ,800 -TERREO - VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, 04024-000
CEDECO	CEDECO SUZANO	Rua 9 de julho, 31, centro, Suzano - SP - CEP 08674-230
CEMED	CEMED	Av. Antônio Piranga, 700 - Centro, Diadema - SP
FIDI MATRIZ	FIDI MATRIZ - Gowork	Av. Paulista, 302 - 5º andar Edifício Gowork - Bela Vista - São Paulo - CEP 01310-000 - Setor de Recebimento: R. Cincinato Braga, 301 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01333-011 - (Estacionamento Estapar / Carga e descarga)